



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A -



Ofício Nº 57/2023 - GAB

Pitanga, 24 de fevereiro de 2023.

Ilustríssimo Senhor
Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores.
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei nº 3/2023 que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Justifica-se a tramitação, considerando a necessidade que o município encontra de renovar suas licenças junto ao IAT instituto Água e terra do Paraná, como também a necessidade de continuidade com os pareceres de construção de desmembramento/unificação assim dando continuidade aos trabalhos prestados aos nossos munícipes.

Assim solícito a vossa excelência a convocação, em caráter de urgência, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do Art.62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 3/2023, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Atenciosamente.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 127/2023
Data 27 / 02 / 2023
às 14 horas 10 minutos.

Servidor

PROJETO DE LEI Nº 3/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.



Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2023, no valor de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.	Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
789	3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
21.005.18.542.1401.2.158.	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
787	3.3.90.34.00.00	00511 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Suplementação por redução:			220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.	Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
234	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

Assinado por 1 pessoa: MARCOLIN CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/C440-4BAB-81F8-0080>





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



21.006.18.452.1401.2.159.	Gestão de Resíduos Sólidos			
757	3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:				220.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2433, de 31 de agosto de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2023.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 3/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 3/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2023.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações abaixo:

Conforme solicitado pela secretaria de Educação Cultura e Esportes, Departamento de esportes a suplementação de dotação de materiais e bens ou serviços de distribuição gratuita necessita de suplementação visando o fornecimento de uniformes esportivos para crianças e jovens que fazem parte das escolinhas do município, visando assim o fomento à prática esportiva tendo em vista que nos momentos livres nossas crianças e adolescentes participam das escolinhas com projetos de futsal, vôlei, futebol de campo entre outras modalidades que a Secretaria de Educação Cultura e Esportes por meio do departamento de esporte oferece.

A secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, solicitou suplementação de dotação na natureza de despesa: Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização, tal natureza de despesa não foi programada inicialmente no orçamento de 2023. Mas tal adequação orçamentaria se faz necessária considerando a necessidade que o município encontra de renovar suas licenças junto ao IAT instituto Água e terra do Paraná, como também a necessidade de continuidade com os pareceres de construção de desmembramento/unificação assim dando continuidade aos trabalhos prestados aos nossos munícipes, tal contratação faz necessária tendo em vista o afastamento da engenheira ambiental por motivos de saúde conforme licença médica protocolada junto ao departamento de recursos humanos.

Ante o exposto, pelas razões acima apresentadas, requer-se: a) O recebimento e processamento em regime de urgência do presente Projeto de Lei; b) A convocação de reunião extraordinária, nos termos do Art.31, III da Lei Orgânica Municipal, para análise e votação do Projeto em voga;

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

É a Justificativa

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/C440-4BAB-81F8-0080>

